



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2014 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**

**PROCESSO: 006/2014**

**VALIDADE: 27/02/2015**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2014, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Exmo. Sr. JULIO CEZAR BIANCHI, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no S.R.P 001/2014, **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, por deliberação da Comissão de Licitação, Homologada em 27/02/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA: **GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 07.270.366/0005-53, com sede Av. Presidente Wilson nº1668, Bairro Ipiranga, na Cidade de São Paulo – SP.

EMPRESA: **JK PNEUS LTDA**, CNPJ 78.653.946/0009-00, com sede na Avenida Sertório nº 912, Bairro Navegantes, Cidade de Porto Alegre – RS.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos itens especificados a seguir:

ITEM 001	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIDA <b>175/70 ARO 13</b> , RADIAL, SIMÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$131,36
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$163,00
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 002	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA <b>175/65 ARO 14</b> , RADIAL, SIMÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$162,82
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$205,00
3º lugar	
Preço unitário	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 003	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA <b>175/70 ARO 14</b> , RADIAL, SIMÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$154,88
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$202,00
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 004	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA <b>225/70 ARO 15</b> , RADIAL, SIMÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$370,28
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$425,00
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 005	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA <b>205/55 ARO 16</b> , RADIAL, SIMÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$262,83
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$337,00
3º lugar	
Preço unitário	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 007	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA <b>700X16 ARO 16</b> LISO, DIAGONAL, SIMÉTRICO, MÍNIMO 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA COMUM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA.
1º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$325,00
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 008	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), MEDIDA <b>12.5/80 ARO 18</b> , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM GARRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM/SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$1.070,67
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 009	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIDA <b>900X20 ARO 20</b> , LISO, DIAGONAL, SIMÉTRICO, MÍNIMO 14 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DE ESTRUTURA DA CARÇAÇA COMUM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA.
1º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$687,00
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 010	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA <b>275/80 ARO 22.5</b> , RADIAL, SIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$1.056,44
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$1.288,00
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 011	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTONIVELADORA MEDIDA <b>1.400 ARO 24</b> , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM GARRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA.
1º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$1.960,00
2º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$2.178,81
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 012	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PÁ CARREGADEIRA MEDIDA <b>17.5 ARO 25</b> , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM GARRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA.
1º lugar	JK PNEUS LTDA
Preço unitário	R\$3.050,52
2º lugar	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Preço unitário	R\$3.940,00
3º lugar	
Preço unitário	

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, S.R.P.001/2014, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 MESES.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA IV – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, A CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, A CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 – PELA CONTRATANTE, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) A CONTRATADA não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 – PELA CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

VIII – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX – A solicitação DA CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

III – Na ocorrência do parágrafo anterior, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

II - No caso de inadimplemento do Contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA**

I – Os itens solicitados deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins – RS, situada na Rua 21 de abril, 163, Bairro Centro, CEP 97195-000. Os mesmos serão recebidos por servidor responsável pelo almoxarifado ou por outro designado pelo Prefeito Municipal.

II – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a empresa vencedora do(s) item(ns) a ser(em) entregue(s).

#### **CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

#### **CLÁUSULA XI – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

DA CONTRANTE: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas.

DA CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRANTE:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
  - b) Dar a CONTRADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.
- DA CONTRATADA:
- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
  - c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Silveira Martins.

#### **CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

II – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

- a) O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;
- f) Ações com intuito de levar à inexecução do ata de registro de preços;
- g) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.  
V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, 27 de fevereiro 2014.

\_\_\_\_\_  
Município de Silveira Martins  
JULIO CEZAR BIANCHI  
Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
GERARDO BASTOS PNEUS E  
PEÇAS LTDA  
CNPJ 07.270.366/0005-53

\_\_\_\_\_  
JK PNEUS LTDA  
CNPJ 78.653.946/0009-00

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_